

LEI Nº 262/2000

DE 31 DE JULHO DE 2000

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA A CELEBRAR CONVÊNIO COM A UNIÃO E O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA e dá outras providências.

HARDI MILTON EICKHOFF PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar Convênio com a União e com Estado do Rio Grande do Sul, objetivando a implantação do Programa de Agentes Comunitários de Saúde, e Programa de Saúde da Família.

Art.2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a repassar os valores provenientes do Convênio para a implantação do programa ou dos programas.

Art.3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar Convênio com Entidade Filantrópica, ou Contratar, mediante licitação, com Empresa Particular que atue no Ramo de Saúde.

Art.4º- As despesas decorrentes da implantação deste programa correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento municipal.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 31 de julho de 2000.

HARDI MILTON EICKHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CARLOS HENRIQUE DELANDREA
Sec. Mun. De Adm. e Planejamento